



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA:

n.º016/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

nº 75/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PARANACITY** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), diante das condições e do fundamento legal expressos no presente instrumento convocatório.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2026

DO HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 8h às 14h (horário de Brasília – DF).

LINK DE ACESSO: www.licitanet.com.br.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO À GARAGEM MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE REFORÇO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL, CONTROLE DE ACESSO E PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS ARMAZENADOS NO LOCAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 8h às 14h (horário de Brasília – DF).

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.2. Esta licitação será destinada à participação **exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

2. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

2.1. Sem prejuízo da participação exclusiva prevista no item anterior, será aplicada a prioridade de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no Município de Paranacity/PR e/ou nos municípios abrangidos pela delimitação regional estabelecida pelo Decreto Municipal nº 068/2021, **observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Para fins de aplicação da preferência prevista no item anterior, considera-se:

I – LOCAL: Município de Paranacity/PR; **(NÃO SE APLICA).**

II – REGIONAL: Municípios integrantes das Regiões Geográficas Noroeste, Centro-Occidental e Norte Central Paranaense, conforme definido pelo Decreto Municipal nº 068/2021 e pela delimitação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3. A preferência de contratação prevista neste item será aplicada **após a fase de lances**, mediante verificação da existência de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI enquadrada como empresa local ou regional, cujo preço esteja dentro do limite de até **10% (dez por cento) do melhor preço válido**.

2.4. A preferência prevista neste item **não se confunde com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, constituindo benefício adicional de prioridade de contratação destinado às empresas locais e regionais abrangidas pelo Decreto Municipal nº 068/2021.

2.5. Para fins da preferência regional, serão consideradas abrangidas as empresas sediadas nos municípios integrantes das seguintes regiões



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

a) Região Geográfica Noroeste Paranaense: Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê;

Região Geográfica Centro Ocidental Paranaense: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã;

Região Geográfica Norte Central Paranaense: Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.

2.6. A preferência local ou regional será aplicada exclusivamente às empresas que atendam aos requisitos legais e regulamentares para usufruir do benefício, não sendo estendida a empresas sediadas fora da abrangência territorial definida neste edital e no Decreto Municipal nº 068/2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º016/2026

Processo Administrativo nº075/2026

MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto Municipal nº 93.2022, e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÃO	DADOS
Agente de Contratação:	Alexandre Pereira Reis
Portaria de designação:	Portaria nº 11/2025
Publicação:	Diário Oficial de Paranacity, em 16 de janeiro de 2025
Data da sessão pública:	17/09/2026
Horário da fase de lances:	Das 8h às 14h
Plataforma eletrônica:	LICITANET
Endereço eletrônico:	www.licitanet.com.br
Critério de julgamento:	Menor Preço Global

INFORMAÇÃO	DADOS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO À GARAGEM MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE REFORÇO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL, CONTROLE DE ACESSO E PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS ARMAZENADOS NO LOCAL.
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Forma de disputa:	Aberta



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no **LICITANET** endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

3.2. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização do procedimento.

Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os.

Da participação exclusiva

3.4. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica exclusivamente as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam integralmente às exigências deste Aviso e de seus anexos e possuam ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3.5. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Das vedações à participação

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

I – não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

II – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III – enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IV – estejam impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

V – Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando concorrendo entre si;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas na legislação;

VIII – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

IX – Sociedades cooperativas;

X – Pessoas físicas

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação referente às sanções também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

4.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço ou desconto, observando as exigências do Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente o preço ou desconto ofertado, vincularão o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implicará a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. A proposta deverá observar prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

5. Da fase de lances

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 5.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, observados os limites e condições estabelecidos pelo sistema.
- 5.5.** O intervalo mínimo entre os lances será aquele estabelecido para cada lote no sistema eletrônico.
- 5.6.** Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 5.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.8.** Durante a disputa, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.
- 5.9.** Encerrado o prazo estabelecido, o sistema realizará automaticamente o encerramento da fase de lances e o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.
- 5.10.** O encerramento ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Do julgamento das propostas

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.
- 6.2.** Caso o preço do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e, quando necessária, poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.
- 6.5.** Constatada a compatibilidade do valor, poderá ser solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



6.1. Da desclassificação das propostas

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou seus anexos;
- III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- V – apresentar desconformidade com exigências deste Aviso ou de seus anexos, quando insanável.

6.2. Da análise de exequibilidade

6.7. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros de preenchimento da planilha não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

6.9. Para análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada.

6.10. Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação no chat do sistema acerca da nova data e horário para continuidade.

7. Da fase de Habilitação

7.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7.2. A habilitação será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica e dos documentos nele abrangidos.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as informações e certidões constantes do cadastro ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

7.4. Na hipótese de necessidade de documentos complementares indispensáveis à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, ou pelo e-mail indicado neste Aviso, sob pena de inabilitação.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

7.6. Para fornecedor matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; para fornecedor filial, em nome da filial, ressalvadas as hipóteses decorrentes da própria natureza do documento.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento das exigências de habilitação ou apresentar documentação em desacordo com este Aviso.

7.8. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições do procedimento.

7.9. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. Da fase de Contratação

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso seja concluída pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

8.4. O instrumento equivalente, quando utilizado, ficará vinculado à proposta do fornecedor e às disposições deste Aviso e da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação, que deverão permanecer vigentes durante a execução contratual.

9. Das infrações e Sanções administrativas

9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV – multa.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. Das multas

9.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme as hipóteses estabelecidas neste Aviso e no instrumento contratual:

I – multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

II – multa moratória de **0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, quando aplicável;

III – multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

IV – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando aplicável.

10. Das disposições gerais

10.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação e neste Aviso, inclusive republicar o procedimento, utilizar proposta obtida na pesquisa de preços, quando cabível, ou fixar prazo para adequação das propostas ou documentação.

10.2. As providências previstas para procedimento fracassado poderão também ser utilizadas no caso de procedimento deserto, quando não houver comparecimento de fornecedores interessados.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens ou da desconexão.

10.4. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

10.6. As normas deste Aviso serão interpretadas, sempre que possível, em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

10.7. Os fornecedores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

10.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. Dos Recursos

11.1. O participante que se sentir prejudicado quanto ao julgamento ou à habilitação deverá manifestar imediatamente, no chat da plataforma eletrônica, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, pelo meio indicado neste Aviso.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para as razões recursais e terá início na data de intimação ou divulgação da interposição do recurso.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, nos termos da legislação aplicável.

12. Dos Anexos

12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.1.2. Anexo II – Termo de Contrato Administrativo;

12.1.3. Anexo III – Modelo de Propostas de Preços;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

12.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração Não parentesco; e

12.1.6. Anexo VI – Formulário de formalização de instrumento contratual

Paranacity, 11 de setembro de 2026.

José Claudio Batista
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: n.º075/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica n.º016/2026

Assunto/objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 75/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento e instalação de portões confeccionados em metalão**, sob medida, destinados à garagem municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme itens e descrição abaixo:

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Portão de correr confeccionado em metalão (tubo metalon de aço carbono), medindo aproximadamente 4,50 m x 2,00 m, com estrutura reforçada, acabamento anticorrosivo e pintura de proteção, incluindo trilho, roldanas, guias, batentes, ferragens, transporte e instalação completa.	UNI D	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
02	Portão de abrir para pedestres confeccionado em metalão (tubo metalon de aço carbono), medindo aproximadamente 1,00 m x 2,00 m, com estrutura reforçada, acabamento anticorrosivo e pintura de proteção, incluindo fechadura, dobradiças, ferragens, transporte e instalação completa.	UNI D	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 4.400,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

Os itens serão adjudicados em lote único, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Do prazo de vigência

O **prazo de vigência do contrato** é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

- 2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portões em metalão é essencial para promover a segurança patrimonial da garagem municipal, garantindo o adequado controle de acesso de veículos e pedestres, bem como a proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local. A solução visa suprir a necessidade de fechamento adequado da área, reduzindo riscos de invasões, furtos, vandalismo e danos ao patrimônio público, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram o presente processo de contratação.
- 2.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhadamente descrita nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Termo de Referência, onde foram demonstradas a necessidade da contratação, a justificativa das quantidades estimadas, o levantamento de mercado, a solução escolhida e a viabilidade da contratação.
- 2.3. O objeto da contratação não está formalmente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o referido instrumento se encontra em fase de elaboração e consolidação pela Administração Municipal. Todavia, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e com as necessidades operacionais do Município, estando devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

- 3.1.1. A contratação compreende a fabricação, fornecimento e instalação de portões confeccionados em metalão, sob medida, destinados ao controle de acesso e à segurança patrimonial da garagem municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às especificações técnicas exigidas para garantir resistência, durabilidade e segurança durante toda sua vida útil.
- 3.1.3. O portão destinado ao acesso de veículos deverá ser do tipo correr, confeccionado em metalão (tubo metalon de aço carbono), medindo aproximadamente 4,50 metros de largura por 2,00 metros de altura, incluindo trilho, roldanas, guias, batentes, ferragens e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 3.1.4. O portão destinado ao acesso de pedestres deverá ser do tipo abrir, confeccionado em metalão (tubo metalon de aço carbono), medindo aproximadamente 1,00 metro de largura por 2,00 metros de altura, incluindo fechadura, dobradiças, ferragens e demais acessórios necessários à sua utilização.
- 3.1.5. Os portões deverão possuir acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção adequada para exposição às condições climáticas, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas.
- 3.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela fabricação, entrega, instalação, ajustes e testes de funcionamento.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1.7.** Antes do início da fabricação dos portões, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação e efetuar a conferência de todas as medidas e condições da estrutura existente, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilização das dimensões e demais características necessárias à perfeita fabricação e instalação dos portões, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.
- 3.1.8.** A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e com experiência em serviços de serralheria metálica, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho.
- 3.1.9.** A contratada deverá garantir a perfeita funcionalidade dos portões após sua instalação, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou instalação constatados durante o período de garantia.
- 3.1.10.** A garantia mínima do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.11.** A presente contratação não possui natureza continuada, tratando-se de fornecimento com instalação e execução imediata, destinado ao atendimento de necessidade específica da Administração.

3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- 3.2.1.** A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando, sempre que possível:
- I. utilização racional dos materiais empregados na fabricação e instalação;
 - II. redução do desperdício de insumos e matérias-primas;
 - III. recolhimento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, sobras de materiais metálicos, embalagens e demais rejeitos gerados durante a execução dos serviços;
 - IV. priorização da reciclagem e reaproveitamento dos resíduos metálicos, quando tecnicamente possível;
 - V. manutenção da limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços.

3.3. Natureza do Objeto

- 3.3.1.** O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum com instalação acessória, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.
- 3.3.2.** Não se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual ou de elevada complexidade técnica, sendo sua execução amplamente disponível no mercado por empresas especializadas no ramo de serralheria metálica.

3.4. Da Amostragem

- ☒ Não será exigido amostragem.

3.5. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- ☒ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.





3.6. Do Parcelamento

☒ Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por **lote único**, considerando que os itens compõem uma única solução destinada à fabricação, fornecimento e instalação de portões sob medida para o controle de acesso e a segurança patrimonial da garagem municipal, possuindo complementaridade funcional e devendo apresentar padronização construtiva, estética e operacional.

A execução por um único fornecedor proporcionará maior uniformidade dos materiais empregados, compatibilidade dos acabamentos, padronização das técnicas construtivas, conferência das medidas, fabricação sob medida e melhor controle da qualidade da instalação, além de facilitar a fiscalização contratual e a definição das responsabilidades quanto à execução, garantia e assistência técnica.

O parcelamento entre fornecedores distintos poderá gerar incompatibilidade entre os componentes da solução, divergências de padrão construtivo, acabamento, qualidade dos materiais, cronograma de execução e responsabilidades relacionadas à fabricação, instalação e garantia dos portões, comprometendo a eficiência e a funcionalidade do objeto contratado.

Além disso, considerando o baixo valor global da contratação, a execução em um único local e a natureza integrada do objeto, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução contratual, na fiscalização e na gestão da garantia.

Dessa forma, conclui-se que a aglutinação dos itens em lote único atende ao interesse público, observa o disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e representa a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

3.7. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

- 4.1.1. O fornecimento e a instalação dos portões deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, considerando a necessidade de fabricação sob medida dos itens objeto da contratação.
- 4.1.2. A entrega e instalação deverão ocorrer na Garagem Municipal, localizada na Rua Engenheiro Paulo, esquina com a Rua Pedro Paulo Venério, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30.
- 4.1.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, instalação, regulagem, ajustes e testes de funcionamento dos portões, devendo ser realizada conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e mediante solicitação emitida pelo setor competente.
- 4.1.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica e conferência das medidas no local de instalação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

dimensional dos portões, pela adequação às condições existentes e pelo perfeito funcionamento após a conclusão dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das características do local.

- 4.1.5. Os portões deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, devidamente fixados, alinhados, nivelados e aptos para utilização imediata pela Administração.
- 4.1.6. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, materiais, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral da contratação, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

- 4.2.1. A Contratada deverá fornecer e instalar os portões de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo admitidas alterações somente mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- 4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, instalação inadequada, materiais de qualidade inferior à proposta apresentada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 4.2.3. Na hipótese de rejeição do objeto, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou o refazimento dos serviços considerados inadequados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 4.2.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os bens fornecidos ou os serviços executados apresentam desconformidades, defeitos, falhas de funcionamento, instalação inadequada ou execução incompleta, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou complementação necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, observado o disposto no item anterior.
- 4.2.5. Independentemente do recebimento definitivo, a Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, vícios construtivos, falhas de instalação ou problemas de funcionamento constatados durante o período de garantia.
- 4.2.6. Os portões deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados, alinhados, nivelados e aptos para utilização imediata, observando integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 4.2.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes de incorreções, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente pela Administração.

4.3. Das Obrigações da Contratada



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3.1. Fabricar, fornecer e instalar os portões objeto da contratação, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo definido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.3.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, em relação aos seus empregados e prepostos.
- 4.3.4. Possibilitar à Contratante o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 4.3.5. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato ou situação que possa ocasionar atraso na execução dos serviços, apresentando as justificativas pertinentes para apreciação da Administração.
- 4.3.6. A Contratada não poderá transferir a terceiros as responsabilidades assumidas em decorrência da contratação, permanecendo integralmente responsável pela fabricação, fornecimento, instalação e execução completa do objeto perante a Administração.
- 4.3.7. Realizar vistoria técnica e conferência prévia das medidas no local de instalação antes do início da fabricação dos portões, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional, adequação às condições existentes e pelo perfeito ajuste dos equipamentos após a instalação.
- 4.3.8. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação completa do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.3.9. Executar a instalação dos portões observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho, utilizando profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- 4.3.10. Entregar os portões devidamente fabricados, instalados, alinhados, nivelados, regulados e em perfeitas condições de funcionamento, realizando todos os ajustes e testes necessários antes da entrega definitiva.
- 4.3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, falha de instalação ou desconformidade com as especificações contratadas.
- 4.3.12. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios dos materiais empregados, falhas estruturais, defeitos de soldagem e problemas decorrentes da instalação.
- 4.3.13. Manter o local de execução limpo e organizado durante a instalação, providenciando a remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos gerados em decorrência dos serviços.
- 4.3.14. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Administração.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de soldagem, vícios dos materiais empregados, defeitos de instalação ou quaisquer irregularidades que comprometam o funcionamento adequado dos portões, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

- 5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.
- 5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.
- 5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

- 5.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.
- 5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.3. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.
- 5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.6. Fica designado o servidor Fernando Santiago Santos, matrícula n. 844, para exercer a função de fiscal técnico.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designado o servidor Vitor Hugo Ribeiro Bolonheis, matrícula n.1114, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.4.8. Fica designada a servidora Princyellen De Oliveira Juvenasso, matrícula n. 1017, para exercer a função de gestor de contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

- 6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.
- 6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.
- 6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.
- 6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.
- 6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato, observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.
- 6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.
- 6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.
- 6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.
- 6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
- 6.2.8. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

- 6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.
- 6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:
- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
- c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
- d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;
- e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
- f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
- 7.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que os itens que compõem o objeto foram aglutinados em lote único por constituírem solução única e integrada, envolvendo a fabricação, fornecimento e instalação de portões sob medida destinados ao controle de acesso e à segurança patrimonial da garagem municipal, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.4. A disputa será realizada por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos **SELECIONADOS**:

7.2.1. Habilitação jurídica.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- ☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- ☒ Fica dispensada a habilitação Econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, por tratar-se de:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

☒ O valor da contratação é inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.4. Habilitação Técnica

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Despesa	Fonte
186	07.002.15.452.0003.2023	Material de Consumo	3.3.90.30	000
187	07.002.15.452.0003.2023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	000

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo: nº075/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica n.º016/2026

Assunto/objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2026

Processo Administrativo nº075/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PARANACITY E A
EMPRESA XXXX, NOS TERMOS A
SEGUIR:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Claudio Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Rua Professora Zelina Alves, n.º 740, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 918.844.557-4, inscrito no CPF sob n.º 095.453.449-20.

CONTRATADA: e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2026 e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 093.2022](#) Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n.º016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Nome do servidor (a) fiscal: Vitor Hugo Ribeiro Bolonheis, matrícula n.1114, conforme portaria nº 191/2026

Nome do servidor (a) Gestor de contrato: Princyellen de Oliveira Juvenasso, matrícula n. 1017, conforme portaria nº 128/2026.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(COLAR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital do Aviso da Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Faz-se mister atenção especial as cláusulas correlacionadas ao objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

1.1. Os modelos de Execução e Gestão Contratuais encontram-se discriminados em termo de referência em anexo.

1.2.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Conforme disposto em Termo de Referência:

6.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a conclusão definitiva dos serviços prestados do objeto. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.2. É imprescindível a emissão de relatórios de prestação de serviços públicos pela proponente, sendo uma prática fundamental a fim de garantir transparência, prestação de contas e avaliação do desempenho dos serviços oferecidos pela administração pública. Ademais, o relatório tem como escopo central documentar a prestação do serviço público a fim de mostrar transparência, periodicidade e impactos positivos ou negativos na prestação de serviços públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data fim para apresentação das propostas, conforme Departamento de Licitações e Contratos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paranacity, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.
- 8.15. Faz-se necessário, também, emissão de relatórios de prestação de serviços públicos pelos fiscais de contrato a fim de acompanhar o andamento da execução do contrato, manter contato regular com o contratado para esclarecer dúvidas, resolver problemas e garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas para melhorias na execução do contrato. Tal relatório, dessarte, servirá



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

de parâmetro, registros formais, razões de fato e razões de direito para eventual processo de aditivo contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex.: CREA/CAU, CRM, CRA, CRC, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

9.24. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.

10.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos observará as disposições da **Lei nº 8.078/1990**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
(Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias específicas relacionadas à qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos ao uso a que se destinam.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Conforme previsto em Termo de Referência anexo a este Edital nº010/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity-PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Despesa	Fonte
186	07.002.15.452.0003.2023	Material de Consumo	3.3.90.30	000
187	07.002.15.452.0003.2023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

Paranacity, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo administrativo: nº075/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica n.º016/2026

Assunto/objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica n.º016/2026, que tem por objeto [Título] em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
1		UNID			R\$	R\$

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica n.º016/2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY Secretaria Municipal de Administração

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – UNIFICADA

Processo administrativo: nº075/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica n.º016/2026

Assunto/objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º016/2026

PROCESSO COMPRAS n.º075/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. NM
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

E-mail:

Telefone: ()

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica n.º016/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

Processo administrativo: nº075/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica n.º016/2026

Assunto/objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA n.º016/2026

PROCESSO COMPRAS n.º075/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ
_____ e inscrito no CPF _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei Nº 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 202X.

ASSINATURA DO PROPONENTE



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo: nº075/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica n.º016/2026

Assunto/objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA n.º016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º075/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de portões destinado à garagem municipal, visando suprir a necessidade de reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos armazenados no local.

Informações:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente n.º:	Agência n.º	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG n.º:	Emissor:	CPF/MF n.º:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, _____, _____ de 2026
Local e Data

Nome:
RG/CPF
Cargo



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR